

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2013

DECRETO Nº 659 , DE 01 DE JULHO DE 2013 - LEI N.462*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRABIJU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$113.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
16	04.122.0045.2003.0000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
16	04.122.0045.2003.0000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências	3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
23	04.122.0105.1027.0000	Equipamentos Materiais Permanentes/Veiculos	500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
25	04.122.0105.2004.0000	Manut. Atividades do Fundo Social de Solidariedade	1.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
43	04.123.0056.2012.0000	Manutenção Atividades Serviços de Finanças	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	03	02	FINANÇAS			
45	04.843.0056.2291.0000	Manutenção da Dívida do INSS	20.000,00			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	05	01	AGRICULTURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2013

DECRETO Nº 659 , DE 01 DE JULHO DE 2013 - LEI N.462

02	05	01	AGRICULTURA					
	75		20.605.0210.2030.0000	Manut. Atividades da Agricultura		5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	76		20.605.0210.2030.0000	Manut. Atividades da Agricultura		10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	77		20.605.0210.2030.0000	Manut. Atividades da Agricultura		10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	89		13.392.0170.2016.0000	Manut. Atividades Depart. Educação e Cultura		17.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	06	02	ENSINO INFANTIL					
	96		12.365.0160.2018.0000	Manutenção Atividade Ensino Infantil		5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
02	06	13	ENSINO - FUNDEB					
	134		12.365.0161.2046.0000	Manut. Atividades do FUNDEB - INFANTIL		2.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 10		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
	138		12.365.0161.2048.0000	Remuneração dos Professores/Infantil - FUNDEB 60%		20.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 10		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
	139		12.365.0161.2048.0000	Remuneração dos Professores/Infantil - FUNDEB 60%		5.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 10		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO LAZER					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556
01572597/0001-01

Exercício: 2013

DECRETO Nº 659 , DE 01 DE JULHO DE 2013 - LEI N.462

02	07	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO LAZER		
147	27.811.0272.2026.0000	Manut. Atividades do Depto. Educação Física e Desportos		3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
149	10.301.0120.1005.0000	Reforma e Ampl. Termino Prédios da Saúde		5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0	05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Conv. União p/ Constr e Reforma UBS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		102.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	75.000,00
05	10	27.000,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
14	04.122.0045.2003.0000	Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências		-2.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
24	04.122.0105.2004.0000	Manut. Atividades do Fundo Social de Solidariedade		-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
26	04.122.0105.2004.0000	Manut. Atividades do Fundo Social de Solidariedade		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO LAZER		
148	27.811.0272.2026.0000	Manut. Atividades do Depto. Educação Física e Desportos		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2013

DECRETO Nº 659 , DE 01 DE JULHO DE 2013 - LEI N.462

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

155	10.301.0120.2028.0000	Manut. Atividades da Saúde e Saneamento	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRABIJU, 01 de julho de 2013

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.